

Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES  
Secretaria de Estado  
da Saúde



cosems|GO



## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

**Resolução nº 223/2024 - CIB Goiânia, 28 de agosto de 2024**

**Aprova a implantação de Núcleo Hospitalar de Epidemiologia – NHE em Unidade de Saúde do Estado de Goiás.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 a 200;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 3 – A Lei nº 6.259 de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelecem normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências;
- 4 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 5 – A Portaria nº 1963/GM/MS, de 23 de julho de 2021 que institui a Vigilância Epidemiológica Hospitalar – VEH;
- 6 – A Portaria nº 1694/GM/MS, de 23 de julho de 2021 que institui a Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar – RENAVEH;
- 7 – A Portaria nº 2743/SES-GO, de 29 de novembro de 2022, que institui a Rede de Vigilância Epidemiológica nas Unidades de Saúde da Atenção Secundária e Terciária no Estado de Goiás e dá outras providências;
- 8 – As discussões na reunião do Grupo de Trabalho de Vigilância em Saúde, da Comissão Intergestores Bipartite, do dia 20 de agosto de 2023.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar na Reunião Ordinária, do dia 22 de agosto de 2024, a pactuação de implantação de Núcleo Hospitalar de Epidemiologia - NHE nas Unidades de Saúde Hospitalares do Estado de Goiás.

**Art. 2º** Hospitais pactuados:

UNIDADES HOSPITALARES	CNES	MUNICÍPIO
Hospital Municipal Adailton do Amaral	CNES 2382431	São Miguel do Araguaia
Hospital Municipal Henrique Antônio Santillo	CNES 2442477	Porangatu
Hospital Estadual Ronaldo Ramos Caiado Filho	CNES 4670906	Águas Lindas de Goiás

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL****RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR****Secretário de Estado da Saúde****REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL****PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY****Presidente do COSEMS**

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, Usuário Externo, em 29/08/2024, às 16:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**, Secretário (a) de Estado, em 05/09/2024, às 09:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 64202791 e o código CRC CAE8269A.



Referência: Processo nº 202400010061575



SEI 64202791